



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULOALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2Pgs
- Atos da Administração.....2/4Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº2029 Quinta - Feira - 26 de Novembro de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3.210 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.352,00 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.209 de 27 de dezembro de 2019, e nos termos do Memorando nº 057/20-FAZ,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.352,00 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.209 de 27/12/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de novembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO AO DECRETO Nº 3.210 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.257523072.046	3.3.90.30-10	79.352,00	
2007.257523072.046	3.3.90.39-10		79.352,00
TOTAL		79.352,00	79.352,00

Atos da Administração

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATA Nº: 101/2019

PREGÃO Nº 059/2019

FORNECEDOR: POSTO CASTELO LTDA

De acordo com os despachos exarados no feito nº 7053/2020 e visando manter o equilíbrio econômico financeiro os itens abaixo passam a ser registrados na **CLÁUSULA QUARTA**, item 4.1 da referida ata, vigorando com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2020, com o seguinte valor:

Item	Descrição	Unid.	Valor realinhado
01	Óleo Diesel S-10	Litro	R\$ 3,627 (três reais e sessenta e dois centavos e sete milésimos)

São José do Vale do Rio Preto, Em 25 de novembro 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2020

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 7208/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI; **OBJETO:** Aquisição de Kits de Alimentação, destinados aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas, para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, pela detentora da ata de registro de preços nº 080/2020, Pregão 027/2020; **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, iniciando-se em 29 de novembro de 2020 e findando-se em 28 de dezembro de 2020; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 228.690,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa reais) Reserva da Dotação Orçamentária nº 1661/2020; Elemento: nº 3.3.90.32.00.00.00.00.0028 – Manutenção, Revitalização e Ampliação do Ensino Fundamental – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita; **DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 25 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA REFERENTE AOA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nºs 03811/2020 e 3812/2020.

PREGÃO 099/2019 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5630/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.
CONTRATADA: SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

PREGÃO 100/2019 – HORTA E FRUTAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5598/2019.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.
CONTRATADA: SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Aos vinte e quatro dias do mês novembro de dois mil e vinte, as 9h, reuniram-se na sala da secretaria de administração a Pregoeira e os membros da comissão de licitação abaixo assinados para tratar assuntos referentes aos processos nºs 03811/2020 e 3812/2020. O fornecedor **SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** participou dos procedimentos licitatórios de nºs **5630/2019 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)** e **5598/2019 (HORTA E FRUTAS)**, conforme Pregões e Atas de Registros de Preços informadas acima. O fornecedor solicitou reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a escassez de ofertas no mercado produtor, ocasionada pela decretação do estado de calamidade pública, decorrente da pandemia ocasionada pelo COVID – 19. Alega em suas considerações que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, tratando-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas. Baseia-se o pedido na doutrina de Joel de Menezes Niebuhr e informa tratar-se de um direito previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição da República. Por fim solicita a revisão do contrato com a implementação do reequilíbrio econômico financeiro, caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento dos itens, sem aplicação de sanções administrativas, por força do Art. 78, inciso XVII, da Lei 8.666/93. Os itens solicitados o reequilíbrio econômico financeiro referente ao processo nº 03811/2020 são: abóbora tipo baiana, alho graúdo, banana prata, cebola tipo graúda, cenoura tipo graúda, laranja pera, maçã vermelha nacional, melancia, pepino, tangerina e tomate. Os itens solicitados o reequilíbrio econômico financeiro referente ao processo nº 03812/2020 são: Açoлатado em pó 1 kg, Açúcar refinado 1 kg, Água mineral natural 200 ml, Ervilha em conserva 200 g, Extrato de tomate 320 g, Farinha de trigo 1 kg, Flocos de cereais farinha láctea) 400 g, Goiabada tradicional 1 kg, Leite condensado 395 g, Margarina vegetal cremosa com sal 500 g, Mini bolo com recheio - sabor chocolate 30 g, Mini bolo sem recheio - sabor baunilha e chocolate 30 g, Mini bolo sem recheio - sabor baunilha 30 g, Mini bolo sem recheio - sabor chocolate 30 g, Mini bolo sem recheio - sabor laranja 30 g, Refrigerante à base de extrato de guaraná 2 litros. Constam no processo orçamento e notas fiscais diversas anexadas pelo fornecedor. Ato contínuo, os processos seguiram os trâmites, sendo enviado a Divisão de Compras para cotação que anexou a cópia da Ata de Registro de Preços, tabela de preços do Ceasa-RJ, mapa de preços, resposta das empresas detentoras do 2º menor preço sobre a possibilidade de assumirem os itens em questão, onde a empresa Mercearia Porto e Filhos informou que não tem condições de entregar; a empresa Costa e Freitas somente alguns itens e a empresa Marisete Israel Pereira não conseguem fornecer os produtos nos valores licitados. Ato contínuo, o processo é enviado a Secretaria de Controle Interno que após considerar que alguns itens estão acima do limite de 25%, nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que outros itens estão acima do menor preço de

mercado e que o não atendimento da solicitação não faculta ao fornecedor o direito de impedir ou retardar a execução do contrato e se manifesta contrária aos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa. Ato contínuo, o processo é enviado a Procuradoria Geral do Município que acompanha o parecer da Secretaria de Controle Interno. Ato contínuo, em que pese os pareceres da Secretaria de Controle Interno e Procuradoria Geral do Município quanto a aplicação das sanções contratuais e legais, esta Pregoeira e Comissão não pode ter dois pesos e duas medidas, tendo em vista que nos processos nºs 3112/2020, 1239/2020, 5062/2020, 6680/2020 e 7089/2020 as empresas foram liberadas do compromisso sem aplicação de penalidades, tendo em vista a impossibilidade de cumprimento contratual decorrente da pandemia ocasionada pelo corona vírus COVID-19. Além disso, o Decreto Municipal nº 1.738/2007 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município diz: "Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (...), § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento." Ato contínuo, essa Pregoeira e Comissão, baseado, além dos documentos anexados aos autos, mas também pelo Decreto Municipal nº 1.738/2007, delibera pelo deferimento do pedido sem isenção de penalidade, bem como, que a empresa em questão está isenta da entrega dos itens. **Entretanto**, será encaminhado, via e-mail, a presente Ata para ciência do fornecedor de que, excepcionalmente, nestes processos, não serão aplicadas as penalidades cabíveis, o que pode não ocorrer nos próximos processos, tendo em vista que atualmente quando apresentar suas propostas tenha ciência de que os preços não poderão ser majorados no período de vigência da Ata. Ato contínuo, faço constar que de acordo com informação da Divisão de Compras existe em andamento os processos nºs 4756/2020 referente a itens de Horta e Frutas e o processo nº 4763/2020 referente a gêneros alimentícios, em fase de cotação, para realização de novos procedimentos licitatórios. Ato contínuo, essa Pregoeira e Comissão informa que os praxes necessários para esse cancelamento serão realizados, e que os Setores responsáveis as solicitações do item serão informados.

São José do Vale do Rio Preto, 24 de novembro de 2020.


FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO-Presidente


GILBERTO DA COSTA FREITAS-Membro


CARLOS DE OLIVEIRA LIMONGI-Membro


REGIS SILVEIRA DA SILVA-Membro